



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Processo Seletivo 04/2015 Edital de Abertura

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, considerando a necessidade de excepcional interesse público e conforme autorização do Chefe do Executivo Municipal no protocolado nº 27.150/2015, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a abertura do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO destinado a selecionar candidatos para provimento por prazo determinado em cargos do quadro de pessoal da Administração Municipal para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO QUADRO DE CARGOS, VENCIMENTOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS ESPECÍFICOS.

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento	Requisitos para ingresso no cargo
Agente de Endemias	40h	30	R\$1.014,00	Ensino Médio Completo.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente certame observará o disposto e normas contidas neste Edital, com fundamentos na Constituição Federal Brasileira, Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 46/2006, de 11 de maio de 2006 e Lei Complementar Municipal 133 de 23 de dezembro de 2011.

2.2 A organização e supervisão do Processo Seletivo Público disciplinado por este edital será de competência da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com a constituição de Comissão Especial para tal finalidade e com apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sítio de internet do Município de Paranaguá-Pr no endereço eletrônico <http://www.paranagua.pr.gov.br>.

2.4 Às pessoas com deficiência será assegurado o direito de candidatar-se, no presente processo seletivo público, desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições do cargo, observando-se os seguintes itens:

a) A reserva de vagas foi regulamentada pelo Decreto nº 3.298/1999, sendo que o artigo 37 desse Decreto assegura às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscreverem em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências, reservando-lhes, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas do concurso.

b) Assim, o artigo 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 estipula o percentual máximo de vagas que deve ser destinado aos candidatos portadores de deficiência, fixando-o em 20% (vinte por cento), e o artigo 37 do Decreto nº 3.298/1999 estipula o percentual mínimo, fixando-o em 5% (cinco por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

c) Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este deve ser elevado até o número inteiro subsequente (art. 37, § 2º, do Decreto), desde que não ultrapassasse o máximo legal de 20% (vinte por cento), conforme previsto no artigo 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990.

d) Quando forem oferecidas apenas 05 (cinco) vagas para determinado cargo, aos candidatos portadores de deficiência deverá ser reservada, necessariamente, 01 (uma) vaga, que corresponde a 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas. Nesse caso, o percentual máximo é o que deverá ser aplicado, pois, impossível seria a aplicação de qualquer outro.

e) Quando forem oferecidas apenas 04 (quatro) vagas para determinado cargo público, ou um número de vagas ainda menor (três, duas ou uma), então “não” poderá haver reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência, pois, nesses casos, 01 (uma) vaga sequer já corresponderia a um percentual de reserva maior que os 20% permitidos pela Lei nº 8.112/1990.

f) Caso ocorra a abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do concurso, o edital deve garantir, no mínimo, a reserva de 5% (cinco por cento) às pessoas portadoras de deficiência.

2.5 O Processo Seletivo Público será realizado em única etapa através de avaliação curricular.

2.6 Todos os cronogramas e horários estabelecidos no presente edital poderão sofrer alterações, em virtude de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo devidamente publicados no Diário Oficial do Município de Paranaguá e no sitio de internet do Município de Paranaguá-Pr, no endereço eletrônico <http://www.paranagua.pr.gov.br>.

2.7 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

3.2 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Gabriel de Lara, nº 977, João Gualberto, Paranaguá-Pr, CEP 83.203-550, das 13h às 18h, nas datas previstas no cronograma estabelecido no anexo II do presente edital.

3.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, conforme modelo estabelecido no Anexo I do presente edital.

3.4 No ato da inscrição o candidato deverá proceder obrigatoriamente a entrega do seu currículo juntamente com as respectivas cópias autenticadas dos documentos comprobatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

de experiência profissional, habilitação profissional e/ou qualificação profissional declarados, conforme modelo estabelecido no Anexo III do presente edital.

3.5 Caso não seja cumprido na íntegra o solicitado no item anterior, a inscrição não será validada.

3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.7 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

3.8 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município de Paranaguá, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.9 O Município de Paranaguá, não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax, a via correio eletrônico, ou o encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

3.11 Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Público.

3.12 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o seu cancelamento e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.13 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.14 A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas será divulgada conforme cronograma estabelecido no Anexo II do presente edital, através de edital específico publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sitio de internet do Município de Paranaguá-Pr no endereço eletrônico <http://www.paranagua.pr.gov.br>.

3.15 Caso o nome do candidato não conste na relação de inscrições deferidas mencionadas no item 3.11, caberá pedido de recurso na forma e prazo estabelecidos no presente edital, mediante apresentação do comprovante de inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

4.1 Às pessoas com deficiência, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e o cargo a exercer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

4.2 O candidato com deficiência que optar em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, deverá fazer sua opção no ato da inscrição.

4.3 No ato da inscrição, o candidato declarará, no espaço próprio, a sua deficiência e necessidades relacionadas.

4.4 O candidato que não cumprir o previsto no item 4.3, não poderá alegar, posteriormente, essa condição, para reivindicar as prerrogativas deste Edital.

4.5 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de pontuação e classificação.

4.6 O candidato com deficiência deverá entregar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a sua deficiência, com expressa referência do Código Internacional de Doenças - CID.

4.7 O candidato que deixar de entregar o laudo mencionado no item 4.6, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

4.8 Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.9 Caso fique constatado pela Divisão de Saúde Ocupacional do Município de Paranaguá, que a deficiência comprovada seja incompatível para o exercício das atribuições do cargo, o mesmo será considerado INAPTO e, conseqüentemente, será considerado reprovado no processo seletivo, para todos os efeitos.

5. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1 O candidato aprovado no presente certame será convocado por meio de edital específico, divulgado no Diário Oficial do Município e no sitio de internet do Município de Paranaguá-Pr no endereço eletrônico <http://www.paranagua.pr.gov.br>.

5.2 Terá o candidato convocado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do edital de convocação, para comparecer na sede da Secretaria Municipal de Recursos Humanos para a apresentação dos documentos obrigatórios para fins de contratação.

5.3 O não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, implicará na sua inabilitação e perda de direito à vaga no Processo Seletivo Público, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

5.4 São requisitos para investidura nos cargos públicos ofertados no presente certame:

- a) Comprovação de nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
- b) Possuir 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

- d) Não ter sido demitido por justa causa por improbidade no serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- e) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com o previsto nos Incisos XVI e XVII, do Artigo 37, da Constituição Federal;
- f) Comprovação de inexistência de antecedentes criminais, através da apresentação de certidão negativa nas esferas Municipal, Estadual e Federal;
- g) Comprovação de ter sido aprovado/classificado na seleção pública que trata o presente edital;
- h) Comprovação dos requisitos especificados no quadro disposto no item 1 do presente edital.
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante apresentação de atestado de saúde ocupacional;
- j) Demais exigências previstas neste edital e na Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006.

5.6 Os candidatos aprovados e convocados que atenderem todas as exigências previstas neste edital e nas legislações aplicáveis serão contratados por tempo determinado, sob Regime Jurídico de Trabalho Estatutário, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal mediante interesse público.

6 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1 A seleção dos candidatos se dará por meio de avaliação curricular, de caráter classificatório, tendo como objetivo primordial a verificação de experiência, habilitação e qualificação profissional para fins de atuação na área.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Classificação do Processo Seletivo Público se processará através das notas obtidas pelos candidatos na avaliação curricular.

7.2 A avaliação curricular será pontuada conforme descrição a seguir:

Item	Descrição da Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência profissional comprovada em trabalho de campo na área de saúde e/ou meio ambiente.	1,0 (um) ponto por ano efetivamente trabalhado	5,0 (cinco) pontos
Habilitação profissional na área de saúde e/ou meio ambiente	1,0 (um) ponto por curso concluído de Formação Profissional em Nível Médio ou Curso de Ensino Superior.	3,0 (três) pontos
Cursos de qualificação profissional, capacitação, treinamento ou formação continuada nas áreas de saúde e/ou meio ambiente.	0,02 (dois centésimos) por cada hora de curso comprovada	2,0 (dois) pontos
TOTAL		10,0 (dez)

7.3 Os itens avaliados deverão ser comprovados conforme especificado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

- a) Experiência no âmbito do Poder Público: Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado.
- b) Experiência em empresas privadas: Cópia de carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais registro do(s) contrato(s) de trabalho).
- c) Habilitação Profissional: Diploma ou certidão de conclusão acompanhada de histórico escolar fornecidos por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.
- d) Qualificação profissional: Certificados ou atestados de conclusão de cursos, treinamentos ou capacitações ofertados por instituições reconhecidas pelo MEC ou pelo Poder Público, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.

7.4 A fração igual ou superior a 06(seis) meses de experiência profissional comprovada será convertida em ano completo para fins de pontuação.

7.5 A nota da avaliação curricular será o resultado da soma aritmética dos pontos obtidos pelo candidato em todos os itens avaliados.

7.6 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Público.

7.7 Em caso de empate no resultado terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior pontuação atribuída com referência à experiência comprovada em trabalho de campo na área de saúde pública e/ou meio ambiente.
- b) Maior pontuação atribuída com referência à habilitação profissional na área de saúde e/ou meio ambiente;
- c) Maior idade.

8 DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação do ato que deseja contestar, em documento específico, de acordo com o modelo disposto anexo IV do presente edital, endereçado e protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paranaguá, localizado na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, Palácio São José.

8.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.

8.3 Os recursos que forem encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.

8.4 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da folha de respostas, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

8.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 8.1.

8.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

8.7 Recursos cujo teor desrespeite a comissão organizadora do processo seletivo serão preliminarmente improvidos.

8.8 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público será responsável pela análise dos pedidos de recursos e divulgará o seu resultado através de edital específico, publicado no sitio de internet do Município de Paranaguá-Pr, no endereço eletrônico <http://www.paranagua.pr.gov.br>, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento formal.

9. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Divulgado o resultado final e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Público será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, com publicação no Diário Oficial do Município e no sitio de internet do Município de Paranaguá-Pr no endereço eletrônico <http://www.paranagua.pr.gov.br>, conforme cronograma estabelecido no Anexo II do presente edital.

9.2 A aprovação no Processo Seletivo em classificação superior ao número de vagas ofertadas por cargo, não gera direito à convocação, sendo obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

9.3 O Município de Paranaguá não se responsabiliza por informações incorretas ou desatualizadas do candidato ou ainda com problemas de recepção.

9.4 É de responsabilidade do candidato, manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para fins de viabilizar os contatos necessários.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

10.2 Será excluído automaticamente do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o estabelecido no presente edital;
- b) promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas de aplicação das avaliações;
- c) não permitir a coleta de sua assinatura nos documentos formais do processo seletivo;
- d) fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta;
- e) apresentar documentos irregulares;
- f) não atender às determinações deste Edital.

10.3 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas avaliações serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.4 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação no sitio de internet do Município de Paranaguá-Pr no endereço eletrônico <http://www.paranagua.pr.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

10.5 Todos os horários descritos no presente edital terão como referência o Horário Oficial de Brasília/DF.

10.6 Integram o presente edital os seguintes anexos:

I – Anexo I: Formulário de Inscrição

II – Anexo II: Cronograma

III – Anexo III: Modelo de Currículo para Avaliação Curricular

IV – Anexo IV: Atribuições do cargo

V – Anexo V: Formulário de Recurso

10.7 O Processo Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos do Município de Paranaguá.

Paranaguá, 06 de Outubro de 2015.

Adriana Maia Albini
Secretária Municipal de Recursos Humanos

PARANAGUÁ

29 DE JULHO

DE 1648



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Anexo I – Formulário de Inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
Processo Seletivo Público nº 04/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

Cargo de Inscrição: () Agente de Endemias

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL			
Nome:			
Endereço:			
Bairro	Cidade:	UF:	CEP:
CPF:	RG:		
Sexo:	Estado Civil:	Nacionalidade:	
Data de Nascimento:	E-mail:		
Nome da Mãe:			
Telefones:			
Escolaridade: () Ensino Médio () Ensino Técnico () Nível Superior () Outros			
ESTOU EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DE:		PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:	
LEGISLAÇÃO ELEITORAL: () SIM () NÃO		() SIM () NÃO	
SERVIÇO MILITAR: () SIM () NÃO			
Descrição da Deficiência:			

“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa declaração ou omissão de informações, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro ainda conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital que estabelece e regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado, inclusive no caso de convocação para contratação, com a apresentação de documentação completa dentro do prazo previsto, sob pena de ser considerado(a) desistente do presente processo seletivo.”

Paranaguá, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº. _____	
NOME: _____	RG _____
CARGO: _____	
DATA: ____/____/2015	Recebido por: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Anexo II – Cronograma

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
Processo Seletivo Público nº 04/2015

Cronograma

EVENTO	Data Prevista de Início	Data Prevista de Término
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município.	06/10/2015	-----
Realização das Inscrições	06/10/2015	15/10/2015
Recebimento do laudo médico obrigatório para candidatos que se inscreverem nas vagas de portadores de deficiência.	06/10/2015	15/10/2015
Divulgação da Relação Preliminar dos candidatos inscritos.	19/10/2015	-----
Período para interposição de recursos contra a Relação Preliminar dos candidatos inscritos.	20/10/2015	21/10/2015
Homologação das inscrições	23/10/2015	-----
Divulgação na internet do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	27/10/2015	-----
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação curricular	29/10/2015	30/10/2015
Divulgação na internet do Resultado do Julgamento de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular	05/11/2015	-----
Divulgação na internet do Resultado Final da Avaliação Curricular	05/11/2015	-----
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público	06/11/2015	-----





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Anexo III – Modelo de Currículo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
Processo Seletivo Público nº 04/2015

CURRÍCULO PADRÃO

1. Identificação

Nome: _____
Endereço: _____
Telefones: _____ E-mail: _____
Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____

2. Experiência profissional comprovada em trabalho de campo na área de saúde e/ou meio ambiente.

Empregador	Cargo/Função	Admissão	Demissão	Pontuação*

Pontuação Total*:

* *Uso exclusivo da Comissão Examinadora*

3. Habilitação profissional na área de saúde e/ou meio ambiente

Nome do Curso	Instituição	Pontuação*

Pontuação Total*:

* *Uso exclusivo da Comissão Examinadora*

4. Qualificação Profissional na área de saúde e/ou meio ambiente

Nome do Curso	Instituição	Carga Horária	Pontuação*

Pontuação Total*:

* *Uso exclusivo da Comissão Examinadora*

Declaro que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas neste documento e que as mesmas só terão validade para fins de pontuação, mediante apresentação de documentos comprobatórios, conforme instruções expedidas no edital de abertura.

Paranaguá, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Uso Exclusivo da Comissão Examinadora	
Pontuação Final:	Assinaturas da Comissão Examinadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Anexo IV – Atribuições do Cargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Processo Seletivo Público nº 04/2015

Atribuições do Cargo

- I - Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social, orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva, mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores;
- II - Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento;
- III - Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático;
- IV - preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde;
- V - Coletar lâminas de sintomáticos, e enviá-las para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível esta coleta de lâmina;
- VI - Encaminhar as pessoas para a unidade de referência;
- VII - Pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações;
- VIII - Vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações;
- IX - Remoção e/ou eliminação de recipientes com foco ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações;
- X - Manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas;
- XI - Aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações;
- XII - Orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores;
- XIII - Participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social, bem como em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida e que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- XIV - Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Anexo V – Formulário de Recurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
Processo Seletivo Público nº 04/2015

Solicitação de Recurso

1. Identificação

Nome: _____

Nº. Inscrição: _____ CPF: _____ RG: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

2. Motivo do Recurso

- () Inscrição
- () Avaliação Curricular
- () Resultado
- () Outros: _____

3. Fundamentação:

4. Descrição de documentos Comprobatórios anexados

Paranaguá, _____ de _____ de 2015

29 DE JULHO

DE 1648

Assinatura do Candidato